Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 843/79
Perdoa Dívidas e isenta de Impostos e Taxas Municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdoar todas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal e isentar de impostos e taxas municipais os senhores Waldir Morato, Eli Noronha Campos e José Maria Pinto e outros que porventura aparecerem, fornecedores permanentes de cascalhos para as Rodovias Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRAÇÃO